

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE

ENGENHEIRO CIVIL E CONTADOR

O **MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS**, visando à contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior, nas áreas técnicas de Contabilidade e Engenharia Civil, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 52/94, de 14/12/1994.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, e executado pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 053/2018, datada de 22/01/2018.

1.2 O provimento dos cargos de técnicos far-se-á a fim de atender as necessidades urgentes do Município, com o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para o desempenho da atividade.

1.3 O processo seletivo simplificado consistirá de Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, em conformidade com a legislação vigente.

1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital referem-se ao fuso horário da cidade de Brasília (DF).

1.6 O Edital e todas as comunicações na forma de avisos serão divulgados no endereço eletrônico do Município de Itaiópolis: <http://www.itaioplis.sc.gov.br>.

2 . DAS INSCRIÇÕES

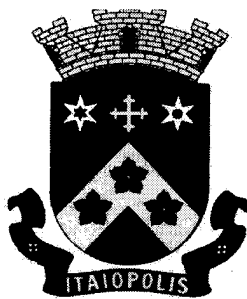
2.1 Período: **08 e 09 de fevereiro de 2018.**

2.2 Horário: **08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.**

2.3 Local: **Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis - SC.**

2.4 Não será aceita solicitação de inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

2.5 Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.6.2 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta.

2.6.3 O candidato deverá preencher, integralmente, o campo referente ao nome, endereço, telefone, nº do WhatsApp e *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

2.6.4 O candidato declarará, no formulário de inscrição, ter ciência, caso aprovado, de que deverá entregar, por ocasião da convocação para a contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme disposto no item 9 deste Edital, sob pena de eliminação no certame.

2.7 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

2.7.1 Os formulários de inscrição constantes dos Anexos I e II poderão ser obtidos no local de inscrição ou no endereço eletrônico <http://itaiopolis.sc.gov.br>.

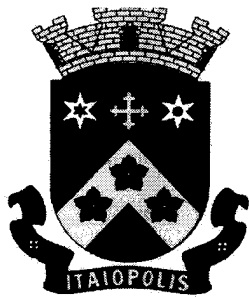
2.7.2 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá os formulários padrão digitado, datilografado ou manuscrito com **letra legível**, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados. Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-CPF;
- c) Comprovante do registro profissional no órgão de classe competente;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);
- e) currículo;
- f) Atestado de Tempo de Serviço ou documento que comprove o tempo de serviço no currículo;
- g) para comprovação de títulos, Anexo II, apresentar original e cópia.
- h) ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.7.4 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionais (ausência de documentos probatórios).

2.7.5 A inscrição pode ser feita por procuração simples do interessado, desde que específica para esse fim, e acompanhada do documento de identidade original do procurador.

2.7.6 Serão de inteira responsabilidade do interessado, as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.7.7 Após o encerramento das inscrições, a Comissão Especial poderá solicitar esclarecimentos em casos de dúvida sobre a documentação dos candidatos.

3 DAS VAGAS/ATRIBUIÇÕES/REMUNERAÇÃO

3.1 Os requisitos, atribuições do cargo, número de vagas e remuneração constam do quadro abaixo:

NOME DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL.

Nº DE VAGAS DISPONÍVEIS: 1 (uma).

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

NÍVEL: Superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso Superior Completo de Engenharia Civil devidamente registrado para o exercício da profissão.

VENCIMENTO: R\$ 5.090,84.

LOTAÇÃO: Departamento de Planejamento e Projetos.

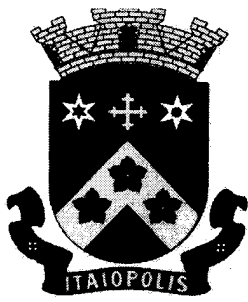
ATRIBUIÇÕES: Ao Engenheiro Civil compete:

Síntese dos deveres: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações.

Descrição analítica:

Descrição analítica das atividades: a) projetar, dirigir, fiscalizar e gerenciar, técnica e administrativamente, as obras executadas pelo Município.

- Elaborar orçamentos de obras.
- Realizar vistorias e elaborar laudos técnicos de imóveis destinados ao Município.
- Elaborar laudos de avaliação de imóveis de interesse do Poder Público Municipal.
- Planejar e programar a manutenção geral preventiva e corretiva de prédios.
- Elaborar e/ou acompanhar projetos de instalações hidrossanitárias, de proteção e combate a incêndio, estrutural e levantamento topográfico.
- Exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais.
- Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço, madeira e outros.
- Elaborar pareceres técnicos em processos licitatórios.
- Proceder ao exame e à análise de laudos, perícias e outras peças que envolvam conhecimentos de Engenharia Civil, emitindo laudo técnico sobre os mesmos.
- Acompanhar a realização de perícias pelos demais órgãos públicos, quando designado pelo Município.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Funcionar, quando designado, como assistente Técnico em ações judiciais nas quais o Município seja parte interessada.
- Realizar perícias na área de meio ambiente relacionadas a obras de infraestrutura e em outras áreas que envolvam conhecimentos de Engenharia Civil, emitindo laudos e pareceres técnicos, quando solicitado.
- Atuar como licenciador do Município na emissão das Licenças Ambientais, com base nos pareceres técnicos emitidos pelas equipes multidisciplinares.
- Orientar o Município em procedimentos cujo objeto envolva conhecimentos de Engenharia Civil.
- Aprovar os projetos na área da engenharia civil protocolados na Prefeitura Municipal, observadas as normas legais vigentes.
- Redigir e digitar matéria relacionada à sua área de atuação.
- Emitir pareceres envolvendo sua área de atuação.
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.
- Desenvolver outras atividades correlatas e afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

NOME DO CARGO: CONTADOR.

Nº DE VAGAS DISPONÍVEIS: 1 (uma).

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

NÍVEL: Superior.

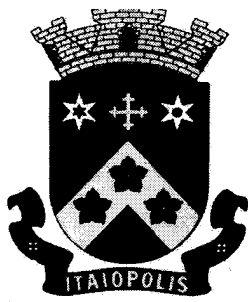
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso superior completo de ciências contábeis e/ou Registro no Conselho competente.

VENCIMENTO: R\$ 5.090,84.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ATRIBUIÇÕES: Ao Contador cabe:

- Organizar e dirigir os trabalhos inerentes a contabilidade da instituição, orientando sua execução e participando dos mesmos.
- Organizar os trabalhos inerentes a contabilidade.
- Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.
- Inspeccionar regularmente a escrituração contábil.
- Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas.
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas.
- Elaborar relatórios sobre a situação, econômica e financeira da entidade.
- Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil.
- Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Pode exercer outras atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria.
- Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

4. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

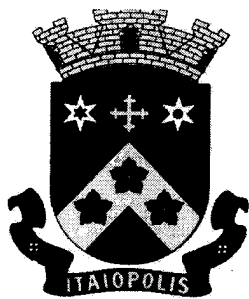
4.1 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, tampouco serão recebidos documentos originais (exceção das certidões ou declarações emitidas pelos empregadores).

4.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

4.3 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos e comprovantes de experiência profissional entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples assinada pelo candidato (item 2.7.5), acompanhada de cópia legível do documento de identidade deste último.

4.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega destes na data prevista, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou atrasos do seu representante.

4.5 Na Prova de Títulos e Experiência Profissional, somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega à Comissão Especial, observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

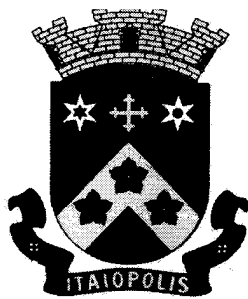


MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.5.1 Contador - Quadro de Atribuição de Pontos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - CONTADOR				
Ordem	Título	Pontuação por item	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima do item
A	Diploma, devidamente registrado de Doutorado relacionado com a área de atuação a que concorre.	8,00	1	8,00
B	Diploma, devidamente registrado Mestrado relacionado com a área de atuação.	6,00	1	6,00
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas relacionado com a área de atuação a que concorre. (Área PÚBLICA)	5,00	1	5,00
D	Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas relacionado com a área de atuação a que concorre. (Área PRIVADA)	2,0	1	2,00
E	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de atuação a que concorre.	0,1 À CADA HORA	100 HORAS	10
F	Cursos em andamento.	Para as ordens A, B e C que estiverem sendo cursadas serão computados no máximo 50% da pontuação por item, sendo que o número de horas concluídas será multiplicado pelo coeficiente 0,01.		A – 4,00 B – 3,00 C – 2,50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
G	Exercício da profissão na área pública a que concorre.	01 ano (mínimo)	15 (máximo)	5,0
H	Exercício da profissão na área privada a que concorre.	01 ano (mínimo)	15 (máximo)	2,0
TOTAL				



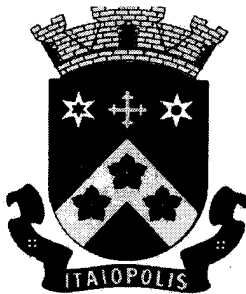
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.5.2 Engenheiro Civil - Quadro de Atribuição de Pontos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ENGENHEIRO CIVIL				
Ordem	Título	Pontuação por item	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima do item
A	Diploma, devidamente registrado de Doutorado relacionado com a área de atuação a que concorre.	8,00	1	8,00
B	Diploma, devidamente registrado Mestrado relacionado com a área de atuação.	6,00	1	6,00
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas relacionado com a área de atuação a que concorre.	3,0	2	6,00
D	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de atuação a que concorre.	0,1 À CADA HORA	100 HORAS	10
E	Cursos em andamento.	Para as ordens A,B e C que estiverem sendo cursadas serão computados no máximo 50% da pontuação por item, sendo que o número de horas concluídas será multiplicado pelo coeficiente 0,01.		A – 4,00 B – 3,00 C – 1,50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
F	Exercício da profissão na área a que concorre. (ART emitidas de Projetos).	0,5	10	5
G	Exercício da profissão na área a que concorre. (ART emitidas de Execução).	0,5	10	5
TOTAL				

4.6 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou de doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.6.1 Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição Estadual ou Federal de ensino superior no Brasil.

4.6.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos de mestrado e de doutorado.

4.7 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, deverá ser apresentado certificado, devidamente registrado, na forma da legislação vigente. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

4.8 Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização *lato sensu*, de aperfeiçoamento nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

4.9 Deverão ser informadas pelo candidato as datas de emissão dos documentos, no formulário de entrega da documentação da avaliação curricular de títulos, e experiência profissional pertinentes à comprovação dos requisitos básicos (ver item 3.1) para o cargo a que concorre.

4.10 A comprovação de experiência profissional para pontuação na avaliação será feita da forma descrita a seguir:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do órgão ou da empresa (conforme subitem 4.12), ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente;

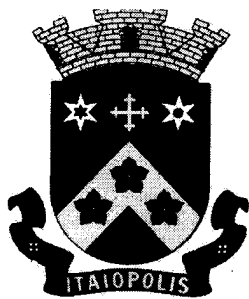
b) mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes com firma reconhecida, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração emitida pela organização tomadora dos serviços, que informe detalhadamente o período, o serviço realizado quando autônomo e a qualificação da organização tomadora dos serviços;

c) mediante a apresentação de contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável em que constem claramente a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional;

4.11 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o período de início e de término do trabalho realizado (especificado no currículo).

4.12 A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada de declaração do empregador em que conste claramente a descrição do serviço e que explicita a atuação profissional na sua correspondente área de formação e(ou) em atividade semelhante a área profissional que ele concorre no presente processo seletivo.

4.13 Para fins de comprovação de experiência profissional só serão computados os registros ocorridos a partir da data de emissão da documentação comprobatória dos requisitos básicos exigidos no item 3.1.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.14 A avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, terá a pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este limite.

4.15 Cada título será considerado uma única vez.

4.16 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados para experiência profissional serão desconsiderados.

4.17 A divulgação dos candidatos inscritos dar-se-á na data de **14 de fevereiro de 2018**, através do mural e do site da Prefeitura Municipal de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br.

4.18 A divulgação de classificação provisória dar-se-á na data de 16 de fevereiro de 2018, e a divulgação de classificação final e homologação na data em 20 de fevereiro de 2018, através do mural e do site da Prefeitura Municipal de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 Não será computado como experiência profissional o tempo de serviço prestado cumulativamente, sendo considerado o de maior pontuação.

5.2 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e(ou) ilegalidade na obtenção de títulos e(ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

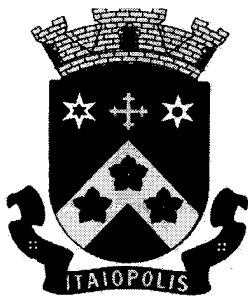
6.1 A pontuação definitiva de cada candidato na Prova de Títulos e Experiência Profissional será igual a soma dos pontos obtidos em conformidade com as tabelas constantes do subitem 4.5.

6.2 A nota final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Experiência Profissional.

6.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do processo seletivo.

6.4 Não há obrigatoriedade de admissão dos candidatos aprovados fora do número de cargos oferecidos.

6.5 Se no ato da convocação do candidato aprovado, por qualquer motivo, este não comparecer na data, no local e no horário informado, será convocado o próximo, por ordem de classificação observado o número de cargos ofertados e o prazo de validade do Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na critério Experiência Profissional;
- c) possuir o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos na data da inscrição.
- d) o candidato mais idoso.

8 DOS RECURSOS

8.1 À Comissão Especial será admitido recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, contra o resultado preliminar da prova de títulos e de experiência profissional, informando as razões pelas quais discorda do resultado divulgado.

8.2 O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia após a divulgação do resultado, devendo ser apresentado os documentos que justifiquem o pedido. Os recursos poderão ser interpostos junto ao Departamento de Pessoal, observando-se, em qualquer caso, o horário de expediente da Prefeitura Municipal (8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas).

8.3 Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.4 Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

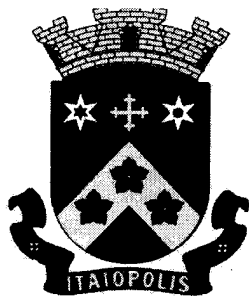
- a) folhas separadas para questionamentos diferentes;
- b) em cada folha, indicação do item de questionamento, da pontuação requerida pelo candidato e da pontuação divulgada pela Comissão Especial;
- c) para cada item de questionamento, argumentação lógica e consistente;
- d) recurso digitado, rubricado em todas as folhas e assinado, ao final, pelo candidato, sob pena de ser liminarmente indeferido.

8.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

8.7 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Especial será preliminarmente indeferido.

8.7.1 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste item.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.8 Não serão apreciados recursos encaminhados via postal, fax e(ou) internet.

9 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972.

9.2 Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.

9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

9.4 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

9.5 Possuir os requisitos indicados no Item 3, deste Edital, para o cargo ao qual se candidatou.

9.6 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

9.7 Não ter sofrido, nos últimos cinco anos, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a contratação temporária para o cargo no qual foi aprovado.

9.8 Não ter vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação permitidos.

9.9 Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente processo seletivo simplificado e ser considerado apto, após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

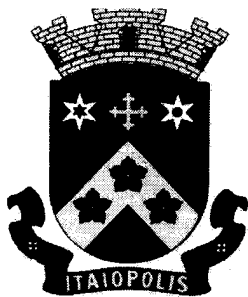
10.1 Os candidatos aprovados serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período e cumprirão jornada de trabalho de quarenta horas semanais, sendo oito horas diárias.

10.2 A contratação poderá ser rescindida antes do término de seu prazo, caso ocorra a nomeação de engenheiro civil ou contador mediante a realização de concurso público.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros atos a serem publicados.

11.2 Para obter informações ou relatar fatos ocorridos referentes ao processo seletivo simplificado, o candidato deverá dirigir-se à Comissão Especial.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios e na internet, no endereço eletrônico <http://www.itaioipolis.sc.gov.br>.

11.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone no cadastro realizado junto à Comissão Especial, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, bem como, se aprovado no processo seletivo simplificado e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

11.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no endereço eletrônico <http://www.itaioipolis.sc.gov.br>.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

11.7 O prazo de validade do presente da Classificação deste Processo Seletivo Simplificado será até 31/01/2019, ou até a data de eventual homologação de Processo Seletivo para os cargos de engenheiro civil e contador.

11.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.9 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Itaiópolis, 31 de janeiro de 2018.

ALVARO HEILMANN
Prefeito Municipal em exercício